



## FREGUESIA DE BENFICA

### Aviso n.º 23134/2021

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — área do desporto.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — área do desporto**

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de 25 de junho de 2021 e deliberação da Assembleia de Freguesia de 2 de setembro de 2021, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para preenchimento de 06 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Benfica destinado à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a seguinte categoria/funções:

6 (seis) assistentes técnicos (área do Desporto)

2 — Procedimento prévio: De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

Em cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/12, verifica-se não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, para os postos de trabalho na Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

Reservas de recrutamento: Não existem reservas de recrutamento internas na autarquia/freguesia que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

3 — Local de trabalho:

Na área da Freguesia de Benfica.

4 — Caracterização geral dos postos de trabalho a prover:

4.1 — Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na redação atual, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, correspondente ao grau e complexidade funcional, da carreira e categoria de Assistente Técnico.

4.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na redação atual para além dos conteúdos funcionais da cada carreira/categoria, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP:

5 — Caracterização específica do posto de trabalho a prover  
Assistentes Técnicos — Área do Desporto

Execução de tarefas de apoio administrativo elementares e indispensáveis ao funcionamento dos complexos desportivos, nomeadamente, prestar informações sobre as atividades, encaminhar os utentes, agendar marcações;



Receber e transmitir informações diversas na área do desporto;  
Prestar apoio nas atividades desportivas dinamizadas pela Freguesia de Benfica;  
Organização e tramitação dos processos administrativos da área de Desporto;  
Apoio à organização de eventos;  
Operacionalizar, lecionar e apoiar as atividades desportivas desenvolvidas nas Piscinas da Junta de Freguesia de Benfica, através de:  
Aplicação prática dos objetivos definidos na área da nataç o e/ou modalidades aqu ticas para as Piscinas da Junta de Freguesia de Benfica, atrav s da leciona o de aulas;  
Registo da avalia o da progress o t cnica dos praticantes das piscinas da Junta de Freguesia de Benfica;  
Gest o do n vel t cnico dos utentes/praticantes e coordena o do enquadramento nos diferentes n veis/classes;  
Registo e controlo de assiduidade dos utentes/praticantes;  
Prepara o do material pedag gico e de outros materiais de apoio  s iniciativas e   pr tica regular das atividades aqu ticas;  
Cumprimento de todas as normas e requisitos de higiene e seguran a;  
Elabora o de planeamentos bimensais para cada classe, permitindo a respetiva an lise e parecer da Gest o/Dire o T cnica;  
Registo di rio da mat ria lecionada em cada n vel/classe;  
Realizar atividades de vigil ncia e supervis o dos Planos de  gua:  
Acompanhamento e controlo do acesso do p blico ao espa o da pr tica de atividades aqu ticas de forma a garantir o cumprimento das regras de higiene, aquando da entrada nos planos de  gua;  
Registo de entradas e sa das de material de primeiros Socorros em suporte inform tico ou em suporte papel;  
Apoio  s Atividades e projetos Desportivos Aqu ticos da Freguesia de Benfica, assegurando o conhecimento atualizado das diretrizes e orienta es da Gest o/Dire o T cnica que determina as necessidades t cnicas para o desenvolvimento da sua a o;  
Registo di rio de ocorr ncias e atividade para constar em processo pr prio;  
Relat rios mensais de atividade para avalia o por parte da Gest o/Dire o T cnica;  
Preparar o Plano de  gua de acordo com o Plano de Atividades di rio definido;

Compet ncias transversais: Orienta o para resultados; Orienta o para o servi o p blico; Inova o e qualidade; Responsabilidade e compromisso com o servi o.

Compet ncias espec ficas: Trabalho de equipa e coopera o; Organiza o e m todo; Conhecimentos especializados e experi ncia; Comunica o.

6 — Posicionamento remunerat rio de refer ncia:

De acordo com o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Fun es P blicas, aprovada em anexo   Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posi es remunerat rias   objeto de negocia o com a entidade empregadora p blica, sendo a posi o remunerat ria de refer ncia conforme a tabela remunerat ria  nica aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

Assistente t cnico/a: 1.ª posi o remunerat ria, n vel 5 da tabela remunerat ria  nica da carreira/categoria de assistente t cnico a que corresponde a remunera o de € 683,13.

7 — Requisitos de admiss o:

Conforme o previsto nos artigos 17.º e 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem candidatar-se todos os indiv duos que satisfa am, cumulativamente, at  ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando n o dispensada pela Constitui o, conven o internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

#### 7.1 — Requisitos específicos:

Habilitações exigíveis nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Título Profissional Válido para o exercício da profissão, nomeadamente de Treinador de Desporto na Modalidade de Natação emitido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e/ou Título Profissional de Técnico de Exercício Físico emitido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e/ou certificação e formação em modalidades aquáticas;

Curso Certificado de Suporte Básico de Vida

Experiência profissional em Equipamentos Desportivos sob gestão direta de Autarquias

Experiência profissional em Piscinas certificadas pela Federação Portuguesa de Natação através do Programa “Portugal a Nadar”

8 — Âmbito de recrutamento: Carreira de Assistente Técnico/categoria de Assistente Técnico: Nível habilitacional exigido, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: 12.º ano de escolaridade.

8.1 — O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, sendo nos termos do n.º 4 do aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

8.2 — Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização e apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na Junta de Freguesia ou em [www.jf-benfica.pt](http://www.jf-benfica.pt).

9.2 — Só são admissíveis as candidaturas entregues em suporte de papel.

9.3 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para Junta de Freguesia de Benfica, Av.ª Gomes Pereira, n.º 17 — 1549-019-Lisboa, ou entregues no serviço de atendimento da JFB, na mesma morada, no seguinte horário: das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 horas.

9.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável;

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos do formulário é motivo de exclusão do procedimento concursal.

9.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

9.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

9.9 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação da mesma através do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no ponto 9 ou a falta de declaração, no formulário tipo, da reunião dos requisitos de admissão a concurso.

10 — Prazo de candidatura: O prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na BEP — Bolsa de Emprego Público (a publicar no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação do presente aviso em DR).

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

11.2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

12 — Descrição dos métodos de seleção e avaliação:

12.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos em situações concretas no exercício da função, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12.2 — Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências da função, tendo como referência o perfil de competências, previamente definido e será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros:

Habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,50 EP$$

12.3.1.1 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

12.3.1.2 — A Formação Profissional (FP) integra os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, com comprovativos emitidos por entidades acreditadas, frequentados nos últimos três anos, nas atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho.

12.3.1.3 — A Experiência Profissional (EP) integra o tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declarações.

12.3.1.4 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas a cada posto de trabalho

12.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído/a do procedimento o/a candidato/a que não compareça à realização de qualquer um dos métodos de seleção e/ou obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicável o método seguinte nos termos do n.º 10, do artigo 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04;

12.6 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,60) + (AP \times 0,40)$$

12.7 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,60)$$

13 — Prova de conhecimentos, natureza e programa

13.1 — Provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com a duração de 60 minutos, sendo permitido o acesso a consulta de legislação (a considerar nas suas versões atualizadas, com todas as alterações sofridas desde a sua publicação inicial) não comentada e/ou anotada, e comportará as seguintes matérias e legislação:

Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, 17 de março);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua atual redação;

Reorganização Administrativa de Lisboa (Lei n.º 56/2012, de 08 de novembro, na sua redação atual

Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública e Autárquica (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, na sua atual redação;

Lei n.º 169/99 de 11/01 — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, na sua atual redação;

Lei n.º 75/2013, de 12/09 — Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação;

Lei n.º 73/2013, de 03/09 — Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua redação atual Públicas;

Regulamento Orgânico da JFB ([www.jf.benfica.pt](http://www.jf.benfica.pt));

Informações gerais sobre o Portugal 2020;

Domínios temáticos e objetivos do Portugal 2020;

Portaria n.º 57-B/2015 de 27/02 — Regulamento específico Sustentabilidade no Uso dos Recursos;



Lei n.º 3/2014, de 28/01 — Promoção e Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, na sua atual redação

Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio — Regime jurídico das instalações desportivas de uso público;

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Regulamento de Utilização da Piscina da Junta de Freguesia de Benfica (disponível na página eletrónica da JFB [www.jfb.pt](http://www.jfb.pt))

Conhecimentos técnicos inerentes ao exercício, devidamente habilitado, da atividade profissional de Treinador Desportivo de Natação Grau I e Técnico de Exercício físico emitido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

A legislação poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada e comentada.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o disposto no artigo 23.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate, atender-se-á à maior experiência profissional, adequada à função.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações e disponibilizada na página da Junta [www.jf-benfica.pt](http://www.jf-benfica.pt).

17 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

18 — Júris dos Procedimentos concursais:

Presidente: Dr.ª Carla Sofia e Silva Rothes, Vogal na Junta de Freguesia de Benfica, área RH;  
Vogais efetivos:

Chefe de Divisão, Maria Paula Antas Dias Grosso, (Divisão de Planeamento e Gestão Financeira)  
Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Custódio, Técnico Superior/chefe intermédio 3.º grau subst. do mapa de pessoal da JFB;

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Inês Ribeiro Almeida Coelho, técnica superior/chefe intermédio 3.º grau subst. do mapa de pessoal da JFB;

Dr.ª Joana Filipa Barreira Mena — Coordenadora técnica, área desporto.

19 — As atas de reunião do júri, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta serão facultadas aos/às legítimos/as interessados/as.

20 — Ordenação final: a ordenação final cumprirá o disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 37.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. A lista unitária da ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página eletrónica da Junta ([www.jf-benfica.pt](http://www.jf-benfica.pt)) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação (n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04);

21 — Quotas de Emprego: Os candidatos e candidatas com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como indicar os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02,



sendo estabelecida para estes a quota de emprego constante no artigo 3.º do diploma mencionado, conjugado com o n.º 7 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04;

22 — Prazo de validade: o procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos/as superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º

23 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Autorização Assembleia de Freguesia, de 02 de setembro de 2021.

12 de novembro de 2021. — O Presidente, *Ricardo Marques*.

314761727